

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº	018 - PE005/2017
Em	12 de 01 de 2017

PROJETO DE LEI N.º 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2017.

Art. 1º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 24.05.2000, e do art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17.03.1964, para o exercício de 2017, com recursos próprios, o Plano de Auxílios e Subvenções do Município de Montenegro, no montante de R\$ 1.463.991,40 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), conforme segue:

I - Médico-Assistencial:

- | | |
|--|------------------|
| a) OASE mantenedora do Hospital Montenegro - SAMU-SALVAR | R\$ 1.000.000,00 |
| b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE | R\$ 112.920,00 |
| c) Associação dos Deficientes Físicos e Ostomizados | R\$ 2.820,00 |

II - Assistência Social:

- | | |
|--|----------------|
| a) Convênios FMAS | R\$ 328.000,00 |
| b) Contrapartida do CREAS | R\$ 100,00 |
| c) Contrapartida SAC - Pessoa Idosa | R\$ 8.160,00 |
| d) Contrapartida SAC - Pessoa Deficiente | R\$ 11.575,40 |
| e) Repasses Fundo Municipal Criança e Adolescente - FMCA | R\$ 100,00 |
| f) Repasses Fundo Municipal do Idoso - FMI | R\$ 100,00 |

III - Cultural:

- | | |
|--|-----------|
| a) Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura - FUMDESC | R\$ 60,00 |
| b) Calendário de Eventos | R\$ 66,00 |

IV - Desportivo:

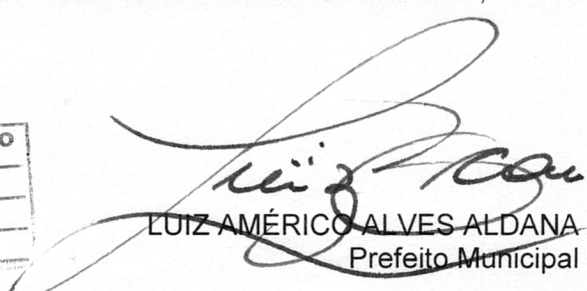
- | | |
|---|-----------|
| a) Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto - FUMDESP | R\$ 90,00 |
|---|-----------|

Art. 2º Os auxílios concedidos por esta lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei n.º 3.841, de 16.12.2002, correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e estão também de acordo com o art. 12 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	Votos contra _____


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 05/2017-GP

Montenegro, 12 de janeiro de 2017.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 05/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº:	018 - PECOS/2017
Em:	12 de 01 de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

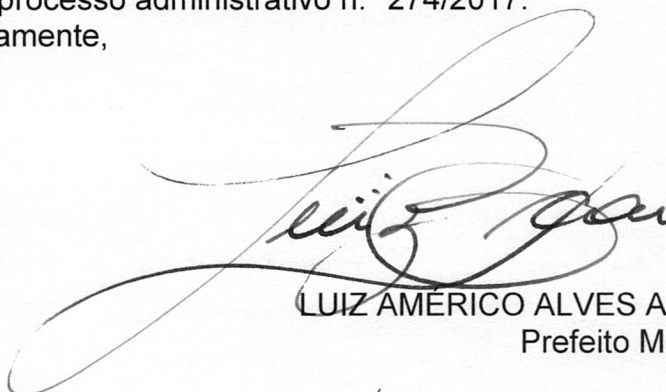
Encaminho o projeto de lei anexo que tem por objetivo estabelecer o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2017.

A Lei Federal n.º 4.320/ 1964, que rege a contabilidade pública e orçamentos, em seu art. 16 permite, fundamentalmente, nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visando a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, cultural e de desporto. Para tanto, é necessário para cada exercício lei que estabeleça as entidades beneficiadas. Ainda, a mesma lei em seu art. 17 estabelece que serão beneficiadas somente instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos respectivos órgãos oficiais de fiscalização.

Saliento que as transferências de recursos às entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos foram aprovadas por essa Casa Legislativa na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, em seu art. 12, cujos valores foram definidos na Lei Orçamentária Anual de 2017, sendo que o presente projeto serve para regulamentar as exigências da Lei n.º 3.841/2002 e da Lei Complementar n.º 101/2000.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Anexo o processo administrativo n.º 274/2017.
Atenciosamente,

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	Tiago Boucarr
Em:	12/01/17, às 11:30


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br